

RECEBI O ORIGINAL  
Em 30/07/2020  
ALEXANDRE V. DE FARIAS

191  
0



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 328/12-06

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: João Farias da Gama Neto - "Pontão Licínio".**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Presidente Costa e Silva, nº 100, Centro, Maués-AM.

**CNPJ/CPF:** 05.935.876/0001-43

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 04.210.851-9

**FONE:** (92) 99161-5053

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1013.2605

**PROCESSO Nº:** 2416/T/12

**ATIVIDADE:** Comercialização de Combustíveis

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Margem esquerda do Rio Maués-Açu, s/nº, Beira Rio, nas coordenadas geográficas 03°22'57,01"S e 57°43'36,47"W, Maués -AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a comercialização e o transporte fluvial de combustíveis derivados de petróleo (gasolina, óleo lubrificante e diesel) em posto flutuante.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande


**PORTE:** Pequeno


**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 05 ANOS.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus, 30 JUL 2020

  
Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

  
Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente



## RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO N° 328/12-06

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n°.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n°.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo n°. 2416/T/12**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Na eventualidade de vazamento de combustível ou sinistro nas instalações físicas do empreendimento, adotar procedimentos constantes no Plano de Emergência Individual - PEI e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento, comentando inclusive as medidas mitigadoras adotadas.
8. Esta Licença autoriza o transporte fluvial de combustíveis derivados de petróleo (óleo diesel, gasolina) exclusivamente através da embarcação: **JG III**.
9. Apresentar no prazo de 60 dias, o Plano de Ação e – PAE da embarcação **JG III**.
10. A empresa deve manter atualizadas as inspeções de Segurança das embarcações.
11. O revendedor de óleo lubrificante fica obrigado a receber, armazenar e entregar ao coletor autorizado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, o óleo lubrificante usado, devendo manter em arquivo documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os Certificados de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme determina a Resolução CONAMA n° 362/05.
12. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
  - a) Certificado de Posto Revendedor
  - b) Certidão negativa de débitos/SEFAZ
  - c) Comprovante de esgotamento sanitário do empreendimento se houver manutenção do sistema no período de vigência da Licença.
  - d) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
  - e) Certificado de Segurança e Navegação – CNS do pontão
  - f) Certificado de Segurança e Navegação – CNS da embarcação
  - g) Comprovante dos serviços de manutenção (lavagem de tanque/desgaseificação) que só podem executados por pessoa física/jurídica devidamente licenciadas por órgão competente para esta atividade.